Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 - n.º 3047 - Ano XXX
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 34 páginas

Compras, Licitações e Contratos

PORTARIA SAD – DRP N.º 037/2026 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 31.852/2025, cujo objeto consiste na eventual prestação de serviço de locação de caminhões tipo “varredeira aspirada”, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Ata de Registro de Preços ARP nº 456/2025
Empresa G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ 20.155.999/0001-55
I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Felipe de Andrade
Cargo: Diretor do Departamento de Gestão e Zeladoria

II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: José Aparecido Barbosa
Cargo: Chefe de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 20 de outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 038/2026 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de
dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 43.855/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais (lista 04/2026), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Ata de Registro de Preços
ARP nº 438/2026
Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 65.817.900/0001-71

ARP nº 439/2026
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ 55.309.074/0001-04

ARP nº 440/2026
CM HOSPITALAR S/A
CNPJ 12.420.164/0005-80

ARP nº 441/2026
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0022-86

ARP nº 442/2026
GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 36.940.761/0001-70

ARP nº 443/2026
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ 43.295.831/0001-40

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

ARP nº 444/2026
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 48.097.911/0001-05

ARP nº 445/2026
MEGAHOSP COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 41.057.228/0001-03

ARP nº 446/2026
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 09.944.371/0003-68

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Sheile Mirian Bastos Junqueira
Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Yang Chen Pei Cargo: Farmacêutica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 20 de outubro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Sra. Denise de Oliveira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.975/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de espaços modulares multiuso (EMM) pré-fabricados, com fornecimento de mão de obra para a montagem, com entregas parceladas por um período de 12 meses. TERMO DE REVOGAÇÃO: A Secretaria de Educação, por intermédio de sua Ordenadora de Despesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os elementos constantes dos autos e, ainda, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE REVOGAR o presente procedimento licitatório, em razão de fatos supervenientes de interesse público que tornam inoportuna e inconveniente a continuidade da contratação nos moldes inicialmente previstos. Considerando a análise técnica realizada pelo setor competente durante o período de suspensão do procedimento licitatório, na qual foi identificada a disponibilidade de novas soluções tecnológicas e metodologias construtivas no mercado, com características técnicas e desempenho superiores aos previstos na concepção original do objeto; Considerando que, conforme a avaliação técnica realizada, as soluções identificadas apresentam vantagens relevantes e maior adequação às necessidades atuais da rede pública municipal de ensino, mostrando-se mais compatíveis com a finalidade pública pretendida; Considerando, ainda, que a adoção das novas soluções demandas a revisão substancial da concepção técnica do objeto, com a consequente reformulação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Termo de Referência (TR) e, se aplicável, dos projetos e demais documentos técnicos pertinentes, de modo a assegurar a adequada definição da solução a ser contratada; Considerando que as alterações necessárias extrapolam os limites de uma simples retificação do instrumento convocatório, podendo repercutir nas condições de formulação das propostas e na própria configuração do objeto licitado, mostrando-se necessária a reestruturação do planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar que a contratação pública observe os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com o interesse público; Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, COMUNICO aos interessados, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente decisão de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do presente ato, por meio da Plataforma 1Doc – https://atibaia.1doc.com.br/atendimento. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária da Educação.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o presente processo administrativo e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o/a Ordenador/a de Despesa da Secretaria de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da lei federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.510/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA para os itens: 01 (R$0,61); 03 (R$0,72); 04 (R$0,74) e 14 (R$0,61). SALVI, LOPES & CIA. LTDA para os itens: 05 (R$1,29); 08 (R$1,62); 09 (R$1,47); 10 (R$1,51); 12 (R$1,55) e 25 (R$6,00). JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para os itens: 11 (R$1,34) e 13 (R$1,64). HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA para o item: 15 (R$173,40). HOFFMANN & GOMES LTDA para os itens: 16 (R$141,49); 17 (R$141,49); 18 (R$141,49); 19 (R$141,49); 20 (R$141,01) e 21 (R$141,01). TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para os itens: 22 (R$11,00) e 23 (R$12,60). MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA para o item: 26 (R$23,42). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 20/10/2026 14:03:25 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AVISO – PRAZO PARA RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.525/26 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura. Tornamos público que a Comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais realizados pela Secretaria de Cultura, HABILITOU e INABILITOU participantes no presente certame. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br – Transparência.
ORDENADOR DE DESPESAS: Samuel Quinto Feitosa.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.024/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 114/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da profissional Dra. Márcia Campos Eurico para ministrar atividade de formação continuada destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura da Estância de Atibaia, com o tema: "Os Impactos do Racismo no Desenvolvimento Infantojuvenil", no âmbito da proposta de formação continuada "Racismo na Infância", através da empresa 51.220.891 CRISTIANE OLEGARIO BARBOSA, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea "f" c/c parágrafo terceiro da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Daniela Sfalcin Silva - Ordenadora de Despesas - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.773/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 115/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de direito de uso de Software na modalidade de licenciamento de Software como serviço (SaaS – Software as a Service), para provimento e padronização de processos contábeis nato digitais, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades, bem como, suporte especializado integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia. Compreendendo a gestão, o monitoramento e o acompanhamento da execução dos recursos financeiros inerentes à gestão das prestações de contas com integração de informações e geração dos relatórios exigidos pelos órgãos de controle, para atendimento de até 46 (quarenta e seis) CNPJs das Unidades Executoras, através da empresa OGOV CONSULTORIA CONTÁBIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa - Ordenadora de Despesa - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.210/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de "Wanda Bezerra Cavalcante", profissional da área artística, cultural e socioeducativa, para realização de atividades artísticas, educativas e de sensibilização no âmbito do Grupo de Trabalho Novembro Negro, integrante das ações previstas no Calendário SUAS da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS da Prefeitura da Estância de Atibaia, destinadas à população referenciada nos equipamentos públicos do Departamento SUAS, através da empresa 26.105.357 VANDA BEZERRA CAVALCANTE, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Daniela Sfalcin Silva - Ordenadora de Despesas - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Urbsan Logística Ambiental S/A – Objeto: contratação de obra de engenharia, para execução da modernização e ampliação da central de triagem e transbordo – ctt no município de Atibaia, conforme contrato de repasse nº 951836/2023/mma/caixa – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 7.786.031,38 – Assinatura: 20/10/2.026 – Ordenador de despesa: Paulo Rogério Pimentel – Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.447/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Inter Help – Equipamento Hospitalar Ltda – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste no importe de 3,65% – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R$ 30.460,68 – Assinatura: 20/10/2.026 – Ordenador de despesa: Daniele Franca de Almeida Borges – Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.181/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025 –PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.191/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 193.580,04 – Assinatura: 20/10/2.026 – Ordenador de despesa: Daniele Franca de Almeida Borges – Secretária de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CASTRAÇÃO – OUTUBRO/2026	
CPF	**NOME**
255.***.***-63	ABNER RIBEIRO
169.***.***-45	ADAILTON PASCOAL
107.***.***-39	ADELIA DUBIEUX
078.***.***-16	ADRIANA APARECIDA CAMARGO
712.***.***-49	ALCINDO ELESBÃO
180.***.***-65	ALEXANDRE SANTANA
021.***.***-00	ALICIA ESPINOZA
424.***.***-82	ALINE BUENO DE ALMEIDA
461.***.***-05	AMANDA AQUINO
392.***.***-16	AMANDA FERREIRA
495.***.***-63	ANA LAURA MELILO WICHE
435.***.***-20	ANDERSON MOREIRA
072.***.***-33	ANGELA SPALONE
514.***.***-21	ANGÉLICA JULIANA
066.***.***-65	ANTONIA EVANGELISTA
313.***.***-06	ANTÔNIO CEZAR
118.***.***-90	ANTÔNIO EDUARDO NOGUERO
308.***.***-00	APARECIDA JESUS
106.***.***-98	APARECIDA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE
308.***.***-30	ARACELMA CUNHA
676.***.***-49	ARTUR DE JESUS EVARISTO
325.***.***-66	ARYANE FARIA VELLIS
413.***.***-38	AYLEN KELLEN SOUZA OLIVEIRA
541.***.***-31	BÁRBARA EMILLY DANTAS MIRANDA
230.***.***-85	BIANCA LAURENTINO
457.***.***-13	BRUNA APARECIDA CONSOLI
409.***.***-37	BRUNA CRISTINA FONSECA DE FRANÇA
457.***.***-39	BRUNA ROMANO
401.***.***-90	BRUNO CAMARGO
404.***.***-43	CAMILA ARGOLO
347.***.***-02	CAMILA DE SOUZA PINHEIRO
401.***.***-89	CAMILA FERREIRA
511.***.***-51	CARLA MOTA
519.***.***-29	CAROLINA GEOVANA
458.***.***-40	CAROLINE ANDRADE DE SOUZALIMA
152.***.***-81	CÍCERA SOUZA SILVA
168.***.***-58	CLAUDEMIR DIONIZIO
265.***.***-28	CLEUSA DE ALMEIDA
260.***.***-08	CRISTIANO CAMPOS DE MAGALHAES
390.***.***-79	DAMIANA SOUZA
449.***.***-82	DANIEL GIMENES
333.***.***-42	DANIELA ANJOS
059.***.***-33	DANIELA PERES
426.***.***-70	DANNY NASCIMENTO
330.***.***-07	DEBORA APARECIDA
330.***.***-07	DEBORA FERREIRA
359.***.***-92	DENIS ALVES
056.***.***-95	DIRCE GIMENEZ BAPTISTA
104.***.***-39	DORIZETE ROSA
073.***.***-95	EDMA VIANA CHAGAS SOUZA
085.***.***-50	EDSON MAGALHÃES
179.***.***-64	ELAINE CRISTINA PRADO
283.***.***-50	ELIANA BARRUCI
084.***.***-51	ELIANA SANTOS
308.***.***-37	ELIANE APARECIDA ZWIR
452.***.***-75	EMILY ALMEIDA
403.***.***-12	EMMANUEL ALENCAR

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

475.***.***-11	ERIC SOUZA
299.***.***-65	ERIK DOS SANTOS EVARISTO
428.***.***-21	ERIKA FERREIRA RESENDE
328.***.***-27	EVELIN PACITTI
321.***.***-28	EVELISE BUENO
280.***.***-24	FABIANO SOUZA
377.***.***-07	FABIO RIBEIRO
415.***.***-40	FERNANDA CAPELUPPI
383.***.***-65	FRANCIELE STEPHANIE PINHEIRO
314.***.***-00	FRANCISCA NERES DE ARAÚJO NERES
237.***.***-07	GABRIEL OLIVEIRA
387.***.***-70	GABRIELA SANTANA RODRIGUES
455.***.***-97	GISELLE FELIZ
354.***.***-09	GUILHERME SECHI
008.***.***-61	HILDA MILAO
419.***.***-37	IAGO GOMES
387.***.***-56	IEDA TORRES
111.***.***-13	IGOR FERNANDES DANTAS CUSNIR
452.***.***-30	INGRID DOS SANTOS
281.***.***-07	ISABEL PINTO
189.***.***-02	ISILDA MARIA GUEDES DOS SANTOS
236.***.***-24	JADE NASCIMENTO DA COSTA
295.***.***-56	JAIDÊ MARTINS CARVALHO
360.***.***-60	JANAINA DE MELLO
429.***.***-23	JESSICA MORADOES DOS SANTOS
453.***.***-47	JESSICA SUELLEN
406.***.***-42	JOÃO PEDRO DIAS PINTO
428.***.***-17	JOHNATAN SOUSA
075.***.***-73	JONAS LEVY P VIEIRA
777.***.***-00	JOSÉ DA SILVA BUENO
966.***.***-49	JOSE FRANCIONE FELIX
043.***.***-17	JOSÉ MARCOS NUNES
112.***.***-82	JOSE MAVIAEL SALVINO
610.***.***-34	JOSEFA ALVES
323.***.***-02	JOSELIA PASCOAL
458.***.***-08	JOSEMARA MENDES GONÇALVES
504.***.***-90	JOSEVAN PEREIRA DA SILVA
347.***.***-21	JOSIANE MENDES FERREIRA
335.***.***-97	JOSIENE JOSI
514.***.***-60	JULIA GOMES
378.***.***-08	JULIANA PEREIRA
312.***.***-75	JUSSARA GOMES
154.***.***-61	JUSTINA CARDOSO
059.***.***-32	JUVERCINO A. SILVA
320.***.***-13	KARINA ADACRIS SOARES
306.***.***-01	KARLA AP CRUZ
258.***.***-67	KATIA SOUZA
447.***.***-01	KEVILIN RAUANY
483.***.***-03	LARISSA SILVA TIANO
482.***.***-37	LAURA COSTA RIBEIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
361.***.***-86	LEANDRO ANDRADE
397.***.***-28	LILIAN CARDOSO
449.***.***-40	LÍVIA TEIXEIRA VICTOR
304.***.***-38	LUANA FRANCISCA MERTHAN IBRAIM
358.***.***-01	LUANA MALOSTE
403.***.***-82	LUCAS BLANCATE
061.***.***-70	LUCAS OLIVER
246.***.***-66	LUCIANA NEVES DA SILVA
262.***.***-60	LUIZ CARLOS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

482.***.***-26	LUIZ GUSTAVO GOMES
185.***.***-62	LUIZ ORLANDO FONSECA
176.***.***-62	LUIZA TELES PATROCÍNIO DE MELO
422.***.***-25	MAIRA FERREIRA
368.***.***-76	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
148.***.***-29	MARCIA REGINA QUAIATTI BURGOS
274.***.***-08	MARCOS SALUSTIANO DE SOUZA
334.***.***-69	MARCOS WERMELINGER
455.***.***-37	MARESSA CARDENA
422.***.***-29	MARIA AIESKA
210.***.***-08	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
902.***.***-04	MARIA CICERA ALVES SOARES
387.***.***-63	MARIA EDNA LIMA DE JESUS
548.***.***-23	MARIA EDUARDA QUAIATTI BURGOS
468.***.***-07	MARIA ELIZABETE
306.***.***-68	MARIA MACHADO
022.***.***-78	MARIA PACUBI
272.***.***-29	MARIA ROSA GROSS
324.***.***-21	MARIA ROSA GUSMAO RODRIGUES
424.***.***-48	MARIAH MEDEIROS
321.***.***-37	MARILIA PIFFER
203.***.***-86	MARISA MENEGHETTI
249.***.***-69	MARLENE
096.***.***-00	MARLENE MARTINIANO BERNARDES
090.***.***-06	MAURINA NASCIMENTO DOS SANTOS
390.***.***-63	MAYARA CRUZ SANCHES
115.***.***-00	MEIRE REGINA GRAPEIA NATAL
373.***.***-00	MICHELI EVANGELISTA DOS SANTOS PINTO
474.***.***-57	MIRELLA RENO DESPEZI
391.***.***-17	MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA
116.***.***-50	MIRIAM PINHEIRO
318.***.***-22	MONICA SILVA
471.***.***-63	NAILA CARDOSO
543.***.***-83	NATHALIA SILVA
121.***.***-85	NOELLE TAVARES
482.***.***-97	ORLEANS GUSMAO RIBEIRO
443.***.***-81	PAMELA CRISTINA
425.***.***-03	PAMELA YOHANA COELHO DE AZEVEDO
270.***.***-48	PATRICIA COSTA BARBOSA
282.***.***-50	PATRICIA VEIGA
328.***.***-93	PAULA SANTOS
735.***.***-49	PAULO VIEIRA
195.***.***-15	PEDRO FAUSTINO
354.***.***-60	PRISCILA FERREIRA
120.***.***-32	PRISCILA VELOSO
358.***.***-46	RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
356.***.***-78	RAFAEL MARTINS VOLPONI
468.***.***-48	RAISSA SANTOS
062.***.***-80	RAPHAEL PINHEIRO
270.***.***-74	RAPHAEL TENÓRIO
463.***.***-19	RAQUEL AQUINO
508.***.***-37	RAQUEL CAETANO
287.***.***-73	RAQUEL RODRIGUES
319.***.***-35	REGIANE FILOMENO
284.***.***-69	REGINA MACEDO
163.***.***-62	REGINALDO VELOSO
102.***.***-93	REINALDO FUZICHIMA SANCHEZ
355.***.***-00	RENATA DETONI
274.***.***-65	RICARDO APARECIDO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

346.***.***-36	RITA MOURA
120.***.***-24	ROBERTO TSUJI
272.***.***-00	RODRIGO CAMPOS
341.***.***-45	RODRIGO MALTA
015.***.***-10	ROSEANE SANTOS DA SILVA
303.***.***-10	ROSELI DE SOUZA ALMEIDA
293.***.***-61	ROSELY SILVA
026.***.***-37	ROZILDA LOPES
432.***.***-56	SAMANTHA BUENO RUIZ
523.***.***-66	SAMUEL SABINO GROSS SILVA
045.***.***-62	SANDRA SOUZA
280.***.***-09	SHIRLEY SOARES
292.***.***-89	SILMARA DO PRADO RIBEIRO
146.***.***-05	SILVANA DIAS
173.***.***-05	SILVANA SARVANINI
277.***.***-97	SÍLVIA COELHO
277.***.***-07	SILVIA LETÍCIA OLIVEIRA COELHO
129.***.***-01	SILVIA RODRIGUES
256.***.***-44	SIMONE VIEIRA
217.***.***-25	SOLANGE CLEMENTINO
145.***.***-07	SONIA REGINA
116.***.***-82	SUELI SALIMENE
139.***.***-21	TABATHA GONÇALVES
518.***.***-77	TALIA VITORIA APARECIDA BUENO DORATIOTO
480.***.***-61	TAMIRES APARECIDA
470.***.***-03	TAMIRES GARRA DE CARVALHO
100.***.***-08	TÂNIA CRISTINA ALVES
363.***.***-43	TELMA LOPES DE MORAES
357.***.***-44	TELMA MARIA DE RESENDE LOPES
138.***.***-00	TEREZINHA MARIA DE MOURA DIAS
423.***.***-02	THAIS MAGALHÃES
100.***.***-75	VALQUÍRIA ANTÔNIA DA SILVA
357.***.***-74	VANESSA BORELLA
253.***.***-72	VERA TENÓRIO
324.***.***-05	VERUSCA LEANDRO
383.***.***-01	VITOR CAMARGO
337.***.***-81	VITÓRIA DE SOUZA SILVA
322.***.***-58	VIVIANE CUBAS
215.***.***-32	VIVIANE LUCY
276.***.***-27	WILDMARC MATHERSON
587.***.***-64	YASMIN MIKAELE
120.***.***-01	YOLANDA SACRINI
058.***.***-22	ZULIA SANTANA WATANABE

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO - OBRAS IRREGULARES

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025 (Código de Obras e Urbanismo), utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a providenciarem a regularização de suas obras, construções e desdobros de terreno em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Notificação (Data)	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
436/2026 (05/05/26)	2.550/2026	ANA DE LIMA ELISEU CPF nº ***.473.118-**	Rua Cristiano Kisberi, nº 202, Quadra J/ Lote 17	Jardim Paraíso	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
472/2026 (15/05/26)	2.800/2026	JOSÉ EDUARDO PEDROSO DE GODOY JUNIOR CPF nº ***.726.988-**	Rua Jair Gaborim, nº 235 B - Residência 02 - Condomínio Residencial Gaborim, Quadra G/ Lote 08	Jardim Paraíso	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
673/2026 (11/08/26)	4.138/2026	RICARDO CALEGARETTI CPF nº ***.370.758-**	Rua Serra do Rio do Rastro, nº 125, Quadra G/ Lote 10	Parque Residencial Serras de Atibaia 1	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
756/2026 (27/08/26)	4.466/2026	ELZA IORIO ALONSO CPF não consta	Rua Clóvis Soares, nº 872, Quadra H/ Lote 207	Alvinópolis	Construção em DESACORDO com Projeto Aprovado
790/2026 (02/09/26)	4.797/2026	DEOLINDA HELENA FERNANDES DA PONTE CPF nº ***.075.158-**	Rua Nova Atibaia, 20 A 20 B 20 C 20 D, Quadra 51/ Lote 01	Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
821/2026 (30/09/26)	5.934/2026	VICENTE JOSÉ DA SILVA - ESPÓLIO CPF nº ***.207.258-**	Rua Neuvan de Noronha e Silva, nº 7 - Casas Populares - Quadra E/ Lote 11	Caetetuba	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
826/2026 (30/09/26)	5.940/2026	BRUNO ALEXANDRE BARBIZAN DIAS CPF nº ***.737.498-**	Estrada Mercantil Fernão Dias, nº 335 - Gleba 5 - Quadra 25/ Lote 10	Jardim Estância Brasil	Construção em DESACORDO com Projeto Aprovado
827/2026 (30/09/26)	5.941/2026	ADELINA SILVA OLIVEIRA RIBAS CPF nº ***.565.708-**	Rua Itororó, nº 28, Quadra 79	Jardim Imperial	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
1.928/2025 (26/08/25)	4.231/2025	LOC CENTER INTERMARKET COMERCIAL LTDA CNPJ nº 56.***.***/0001-24	Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 4472, Quadra G/ Lote 51 52	Vila Olga	Construção em DESACORDO com Projeto Aprovado
2.357/2025 (01/12/25)	5.891/2025	ANTONIO ALBERTO SIMÕES CPF nº ***.787.038-**	Rua Ariranha, Lote 123	Colinas Verdes de Atibaia	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - DFU / SMPU

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

EDITAL DE MULTA - OBRAS IRREGULARES

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA** pelo não atendimento de Notificações expedidas referentes à existência de construções e execução de obras em situação irregular, sem a devida aprovação de Projeto de Construção e expedição de Alvará de Licença de Construção (ALC), em desacordo com seus respectivos projetos e alvarás; ou em execução sem a devida apresentação de responsável técnico; nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00, INF 1AA0, INF 1B00 e INF 1BB0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção

AIM	Fiscalização (1Doc)	Autuado	Endereço da Obra	Assunto	Valor (UVRM / R$)
186/2026 (16/03/26)	5.297/2025	AGOSTINHO FELIPE ROSA CPF nº ***.399.938-**	Rua Arraia, Lote 156 Colinas Verdes de Atibaia	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
254/2026 (16/04/26)	4.670/2025	JOSÉ FRANCISCO MAURICIO CORREA CPF nº ***.589.058-**	Rua José Cirne Guimarães, nº 473 - Área 1 - Lote 24 Centro	2ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
325/2026 (26/05/26)	4.579/2025	ANTONIO APARECIDO ROSENDE CPF nº ***.581.058-**	Rua Domingos Rossi, Quadra A1/ Lote 09 Jardim Paraíso	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
344/2026 (01/06/26)	3.271/2025	TIAGO JOSUÉ DE OLIVEIRA CPF nº ***.881.808-**	Rua Esmeralda Barros Rocha - Dona Zita - Quadra C/ Lote 09 Jardim Solaris	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
348/2026 (01/06/26)	5.502/2025	MARIA FIGUEIREDO - ESPÓLIO CPF nº ***.566.938-**	Rua das Rosas, Quadra N/ Lote 01 A 03 16 17 Chácaras Fernçao Dias	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
357/2026 (02/06/26)	5.157/2025	CARLOS CESAR PAOROSO CPF nº ***.052.948-**	Estrada Cuiabá - PJKO - Lote SL F 355 A 357 P Jardim Estância Brasil	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
368/2026 (10/06/26)	2.146/2026	ACLL HOLDING LTDA CNPJ nº 55.***.***/0001-79	Avenida Atibaia, nº 446, Quadra A/ Lote 08 A 10 P SL 1A Jardim Floresta	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
382/2026 (03/07/26)	4.394/2025	MARIA APARECIDA BARBOSA - ESPÓLIO CPF nº ***.479.828-**	Rua Cristiano Kisberi, nº 37, Quadra E/ Lote 07 Jardim Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
388/2026 (03/07/26)	1.930/2026	JOSÉ CARLOS DE SOUZA - ESPÓLIO CPF nº ***.843.728-**	Rua Antonio Laercio, nº 153, Quadra O/ Lote 13 Jardim Brogotá	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

419/2026 (06/07/26)	1.974/2026	BENEDITA CRISTINA ALVES CPF nº ***.737.898-**	Rua Wilson de Salles, Quadra L/ Lote 15 P SL 15 A Jardim do Alvinópolis II	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
435/2026 (07/07/26)	1.801/2026	LUIZ FRANCO CPF nº ***.827.668-**	Rua Estrela do Sul, Quadra A/ Lote 06 Atibaia Belvedere	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
452/2026 (08/07/26)	1.794/2026	NELSON MACHADO MAIA CPF não consta	Rua Estrela do Sul, Quadra A/ Lote 03 Atibaia Belvedere	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
459/2026 (08/07/26)	5.141/2025	JOÃO LUCIANO ZANITTI CPF nº ***.111.718-**	Avenida Cesar Memolo, nº 460, Lote 110 P SL 03 Vila Nova Aclimação	2ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
460/2026 (08/07/26)	5.668/2025	JORGE JOEL DE FARIA SOUZA - ESPÓLIO CPF nº ***.961.906-**	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 111 - Unidade 30 - Condomínio Portal dos Gamez Centro	2ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R$ 8.344,16
469/2026 (13/07/26)	1.908/2026	JOSÉ DE ALMEIDA - ESPÓLIO CPF nº ***.400.778-**	Estrada Ernesto Sabato, Lote 90 Chácaras Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08
506/2026 (10/08/26)	1.881/2026	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA - ESPÓLIO CPF nº ***.183.058-**	Estrada Pedro Berzuine, nº 361, Lote 121 P Chácaras Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R$ 4.172,08

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: ANA DE LIMA ELISEU - CPF nº *.473.118-****
Fiscalização nº 2.550/2026 - Código de Acesso Externo nº 314.317.780.052.830.319
Notificação nº 435/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 435/2026, expedida em 05/05/2026, referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua Cristiano Kisberi, nº 202, Quadra J, Lote 17 - Jardim Paraíso (Inscrição Cadastral nº 17.040.015.00.0059902); o que constitui infração nos termos do Art. 111 e 112 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, e**m até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a adequar o sistema de despejo e coleta de águas servidas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO LUIZ - CPF nº *.528.018-****
Fiscalização nº 2.798/2026 - Código de Acesso Externo nº 285.117.788.640.070.776
Notificação nº 471/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 471/2026, expedida em 15/05/2026, referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua Jair Gaborim, nº 235 A, Residência 01 - Condomínio Residencial Gaborim, Quadra G, Lote 08 - Jardim Paraíso (Inscrição Cadastral nº 17.037.006.00.0059830); o que constitui infração nos termos do Art. 111 e 112 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, e**m até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a adequar o sistema de despejo e coleta de águas servidas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: DEOLINDA HELENA FERNANDES DA PONTE - CPF nº *.075.158-****
Fiscalização nº 4.797/2026 - Código de Acesso Externo nº 159.417.883.671.809.115
Notificação nº 789/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 789/2026, expedida em 02/09/2026, referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua Nova Atibaia, 20A 20B 20C 20D, Quadra 51, Lote 01 - Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia (Inscrição Cadastral nº 09.224.001.00.0119772); o que constitui infração nos termos do Art. 111 e 112 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, e**m até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a adequar o sistema de despejo e coleta de águas servidas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: ACLL HOLDING LTDA - CNPJ nº 55.*.***/0001-79**
Fiscalização nº 2.146/2026 - Código de Acesso Externo nº 742.517.762.690.035.197
Auto de Infração e Multa nº 369/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 369/2026 - sanção de MULTA** em 10/06/2026, no valor de **300 UVRM** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.564,53 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 390/2026, expedida em 15/04/2026 referente à PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, em imóvel sito à Avenida Atibaia, nº 446, Quadra A, Lote 08 A 10 P SL 1A - Jardim Floresta (Inscrição Cadastral nº 02.145.007.00.0020779) conforme Art. 222, Inciso 5 da LC nº 280/1998 - Código Tributário Municipal.Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a placa de identificação da obraInformações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: COSTA REIS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 36.*.***/0001-02**
Fiscalização nº 3.516/2025 - Código de Acesso Externo nº 851.217.531.053.490.885
2º Auto de Infração e Multa nº 354/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2ºAuto de Infração e Multa (AIM) nº 354/2026 - sanção de**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

MULTA em 02/06/2026, no valor de **400 UVRM** (quatrocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 2.086,04 (dois mil e oitenta e seis reais e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.586/2025, expedida em 21/07/2025 referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua José Hernandes, nº 4501, Quadra 124, Lote 01 - Jardim Imperial (Inscrição Cadastral nº 10.124.001.00.0004997) conforme Art. 285 - Item III; 286 - §4º e Anexo XII - M23 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a adequação do sistema de despejo e coleta de águas servidas. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: MARIA APARECIDA BARBOSA - ESPÓLIO - CPF nº *.479.828-****
Fiscalização nº 4.394/2025 - Código de Acesso Externo nº 730.117.564.849.017.807
Auto de Infração e Multa nº 381/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 381/2026 - sanção de MULTA** em 03/07/2026, no valor de **200 UVRM** (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.043,02 (hum mil e quarenta e três reais e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.951/2025, expedida em 29/08/2025 referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua Cristiano Kisberi, nº 37, Quadra E, Lote 07 - Jardim Paraíso (Inscrição Cadastral nº 17.034.007.00.0059800) conforme Art. 285 - Item III; 286 - §4º e Anexo XII - M23 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a adequação do sistema de despejo e coleta de águas servidas. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA - ESPÓLIO - CPF nº *.843.728-****
Fiscalização nº 1.930/2026 - Código de Acesso Externo nº 604.417.755.003.621.181
Auto de Infração e Multa nº 387/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 387/2026 - sanção de MULTA** em 03/07/2026, no valor de **200 UVRM** (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.043,02 (hum mil e quarenta e três reais e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 340/2026, expedida em 06/04/2026 referente à DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA, em imóvel sito à Rua Antonio Laercio, nº 153, Quadra O, Lote 13 - Jardim Brogotá (Inscrição Cadastral nº 17.081.010.00.0057465) conforme Art. 285 - Item III; 286 - §4º e Anexo XII - M23 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a adequação do sistema de despejo e coleta de águas servidas. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

Secretaria de Habitação

P O R T A R I A Nº 02/2026 – Secretaria de Habitação
de 19 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei nº 5.105, de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
685 - 31.101.16.482.0083.2231.3.3.90.39.01.110.00000...R$ 2.500,00

PARA:
686 - 31.101.16.482.0083.2231.3.3.90.40.01.110.00000...R$ 2.500,00

Justificativa: Informo que o remanejamento orçamentário visa atender à necessidade premente de contratação de licença de uso temporário de software altamente especializado em topografia, volumetria e georreferenciamento, voltado às ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito da Secretaria de Habitação. A aquisição dessa ferramenta tecnológica viabilizará a implementação e a celeridade de uma política pública prioritária para o município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 19 de outubro de 2026.

– Gilberto Regueira Alves Laranjeiras –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Habitação

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE/S

Ref: Aviso de abertura de **REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social)** de núcleo urbano informal denominado **"Jaguaribe"**, objeto da **Transcrição nº 9.199** do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP, de propriedade do Município de Atibaia, em atendimento ao art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Matrículas confrontantes ora identificadas: 6.116; 5.975; 154.316 e 39.107.

Ação de Usucapião em curso e a quem mais interessar.

Prezado(a)s Senhor(a)s,

O **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.279.635/0001-68, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia-SP, CEP: 12940-907, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Daniel da Rocha Martini**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, vem por meio desta, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria de que a Prefeitura instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB-S do núcleo Urbano Informal, denominado **Jaguaribe**, com acesso principal pela **Avenida Jaguaribe**, objeto da **Transcrição nº 9.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP**, correspondente à área destinada como **Área Verde do loteamento Jardim Estância Brasil, inscrito sob nº 62 na mesma Serventia**, onde figuram como confrontantes/confinantes.

Assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **confrontantes/confinantes, ou a quem por sentença de Usucapião confronta com a matrícula, bem como as ações de Usucapião em curso, e ainda, demais interessados** da área a ser regularizada para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venham manifestar sua concordância ou discordância sobre o procedimento promovido por esta Prefeitura Municipal.

A ausência de manifestação no prazo informado será interpretada como concordância à REURB-S e aceitação tácita do pedido nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e §6º

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS e DANIEL DA ROCHA MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/304D-75B0-4280-2638 e informe o código 304D-75B0-4280-2638
Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Habitação

do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Será expedido notificação via CORREIOS, com Aviso de Recebimento – AR, garantindo a rastreabilidade e comprovação da entrega. O procedimento observa a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018, assegurando que os dados pessoais sejam tratados conforme a legislação.

É dever/obrigação de cada proprietário, compromissário e/ou possuidor, manter o cadastro atualizado dos dados pessoais e endereço de correspondência no Cartório de Registro de Imóveis e no Cadastro da Municipalidade.

Havendo manifestação/contestação ou pedido de impugnação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Atibaia e entregue no endereço da notificante como **contranotificação**.

Sem mais,

Atenciosamente,

Atibaia, 30 de setembro de 2026.

DANIEL DA ROCHA MARTINI

Prefeito da Estância de Atibaia

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS

Secretário de Habitação

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Rua Alice Soares Ribeiro, 32 - Vila Maria - Atibaia/SP - CEP 12940-110
Tels.: (11) 4402-3284 - (11) 4411-7567 | habitacao@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS e DANIEL DA ROCHA MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/304D-75B0-4280-2638 e informe o código 304D-75B0-4280-2638
Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

Processo Administrativo Eletrônico nº 36.291/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela Portaria nº 5.284-GP, de 09 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, torna público que, por meio dos autos do Processo em epígrafe – Portaria nº 08/2026-SJ-PAD, foi decidido pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor de **matrícula funcional nº 179,** em razão da insuficiência de provas para a responsabilização disciplinar descritas na Portaria inaugural, não afrontando quaisquer dos preceitos contidos na Lei 4.639/2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia, conforme Relatório Final da Comissão às fls. 72/87, e decisão homologatória proferida pela Secretária de Justiça sob fls. 90/91, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de outubro de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico nº 29.084/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela Portaria nº 5.284-GP, de 09 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, faz saber que, nos autos do intitulado Processo Administrativo Eletrônico, PAD – Portaria nº 05/2026-SJ-PAD, foi aplicada ao servidor de **matrícula funcional nº 10.594** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 03 (TRÊS) DIAS**, por infringência aos **arts. 3º, inciso III; 4º, inciso IX; 5º, inciso XVII; e 6º, inciso I**, todos da Lei Municipal nº 4.639/2018. A decisão fundamenta-se no **Relatório Final** da Comissão (fls. 125/147), tendo sido **homologada** pela Secretária de Justiça às fls. 150/151, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de outubro de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 10 - SECRETARIA DE CULTURA
de 20 de Outubro de 2026.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

De:
185 - 16.102.13.392.0024.2.071.339039.01.1100000.....R$ 1.500,00

Para:
180 - 16.102.13.392.0024.2.071.339014.01.1100000…...R$ 1.500,00

Justificativa: A presente adequação é para ocorrer despesas com diárias de alimentação da Secretaria de Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 20 de Outubro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

AVISO – PRAZO PARA RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO SC 12/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 63.821/2026 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO FEERA – FESTIVAL DE ESPORTES E ESPORTES RADICAIS DE ATIBAIA 2026. Tornamos público que a Comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais realizados pela Secretaria de Cultura, HABILITOU e CLASSIFICOU o seguinte participante no presente certame: UNYCO CENOGRAFIA E STANDS LTDA, sendo o único inscrito. Dessa forma, nos termos do referido edital, concede-se aos interessados o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br – Cultura Editais. Samuel Quinto Feitosa – Secretário de Cultura.

ERRATA

No Extrato do Termo de Autorização de Uso nº 04/2026, referente ao Processo Eletrônico nº 60.538/2026 e ao Chamamento Público nº 11/2026, publicado na Imprensa Oficial do Município, onde se lê:

"VIGÊNCIA: DE 31 DE OUTUBRO ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2026",
leia-se:
"VIGÊNCIA: DE 30 DE OUTUBRO ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2026".

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, art. 141º, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** no período do mês de **setembro de 2026**.

Atibaia, 21 de outubro de 2026.

Secretaria de Educação

P O R T A R I A Nº 16 – SE de 19 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
310 18.200.12.367.0036.2096.3.3.90.39.00 01.240.0000.....
.....R$ 17.000,00

PARA:
309 18.200.12.367.0036.2096.3.3.90.36.00 01.240.0000.....
.....R$ 17.000,00

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para ocorrer com despesas de contratação de estagiários para Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 19 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

P O R T A R I A Nº 17 – SE de 20 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:

303 18.200.12.306.0035.2110.3.3.90.39.00 05.281.0296.....
.....R$ 104.650,00

PARA:
302 18.200.12.306.0035.2110.3.3.90.30.0005.281.0296.....
.....R$ 104.650,00

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para ocorrer com despesas de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 20 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

ATO DECISÓRIO 101/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:
O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020, nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e nº 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.
Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Roseli Aparecida de Oliveira,** RG 22.312.287-7, código funcional 132212 como professora, na EM Professor Francisco da Silveira Bueno, na Prefeitura da Estância de Atibaia, e como professora de Ensino Fundamental e Médio, na EE Professor Gabriel da Silva, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Atibaia, 20 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Aos nove dias do mês de outubro de 2026 as 09:00hs, de forma presencial no Núcleo de Gestão Participativa, situada a Rua São Vicente de Paula, 210 – Centro – Atibaia/SP., iniciou-se a Reunião Ordinária nº 010/2026 para tratar sobre os seguintes itens da pauta:
1 item – verificação de quórum e abertura dos trabalhos;
2 item – Aprovação da Ata da reunião ordinária de 11 de setembro de 2026, realizada de forma remota;
3 item – Aprovação do Relatório Final da VII Conferência do CMDCA de Atibaia;
4 item – Aprovação do Termo de Referência para a Formação Continuada no Sistema de Garantia de Direitos – Escuta Especializada;
5 item – Deliberação sobre utilização do FUMCAD para Coffee Break de Capacitação;
6 item – Palavra das Comissões de Administração e Visitas;
7 item – Palavra do Conselho Tutelar;
8 item – Palavra Livre.

Conselheiros Presentes:
Representantes da Sociedade Civil: Cristiane Marques Merissi, Patrícia Conceição Pires de Oliveira, Rosa Leite da Cunha, Cecília de Siqueira Campos Hernandes, Elisa Alves de Macedo, Yara Aparecida de Mendonça.
Representantes do Poder Público: Álvaro Belloni Santana, Silvia Maria de Campos Sirera, Fernanda de Oliveira Cardoso, Débora Manna Patrício.
Representantes do Conselho Tutelar: Juliana Concepcion Moreno Castillo e Willian Jonas Modesto de Campos.
Convidados: Beatriz da S. M. Araújo
A Presidente agradece a presença de todos e dá início à reunião.
1 item – verificação de quórum e abertura dos trabalhos: Há quórum, desta forma a Presidente agradece a presença de todos os conselheiros.
2 item – Aprovação da Ata da reunião ordinária de 11 de setembro de 2026, realizada de forma remota: A Presidente pergunta se todos leram a mesma e se há alguma alteração a ser feita e não havendo nenhuma manifestação coloca em votação a qual é aprovada por unanimidade.
3 item – Aprovação do Relatório Final da VII Conferência do CMDCA de Atibaia: A Presidente passa a discorrer sobre o Relatório Final da Conferência e enfatiza a massiva participação de crianças e adolescentes e sobre as propostas que foram elencadas, informa ainda que a relatoria manteve o teor das propostas na integra da forma como foram apresentadas a plenária, explana sobre o conteúdo do relatório, onde contam todas a reuniões preparatórias, as pré-conferências e a conferência, sendo contabilizados 392 registros de participação, 12 pré-conferências, 5 adolescentes da medida socio educativa que participaram da enquete metodologia adotada pelo CREAS, na conferência foram credenciadas 359 pessoas sendo 100 crianças, 152 adolescentes e 107 adultos de vários segmentos e após a apresentação de todo o relatório a Presidente coloca para aprovação do colegiado o qual foi aprovado por unanimidade e após a conselheira Cristiane fez a leitura da Ata da VII Conferência para o colegiado, que também a aprova. A Presidente solicita a Sra. Wilma a apresentação dos valores que foram gastos com a conferência, mas como estas informações não estavam prontas a Presidente resolveu colocar como item da próxima reunião ordinária. O Conselheiro Álvaro sugere que seja formada uma comissão para acompanhamento das propostas da conferência seguindo o exemplo do CMAS e a Presidente sugere também que este assunto seja tratado na próxima reunião.
4 item – Aprovação do Termo de Referência para a Formação Continuada no Sistema de Garantia de Direitos – Escuta Especializada: A Presidente passa a palavra ao Conselheiro Álvaro e a convidada Beatriz que passam a explanar sobre os pontos chave do Termo de Referência sobre a Capacitação da Escuta Especializada, seguindo o propósito da capacitação continuada do SGDCA. A proposta é que seja uma capacitação bem robusta com carga horaria de 60 horas por seguimento ou seja, para a Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Esportes entre outros, sendo uma capacitação presencial com discussão e estudo de casos e após supervisão técnica por 3 meses, além de auxiliar a construção dos fluxos de atendimento. A Presidente coloca que para que esta capacitação seja efetiva em atender todos os segmentos deve haver uma conversa intersetorial por parte da gestão para que haja o engajamento dos profissionais da rede. A previsão é de que esta capacitação seja realizada no início do próximo ano, pois ainda há todos os trâmites administrativos de publicação do certame, e todos os fluxos da licitação. A avaliação das propostas será por competência técnica e preço, sendo 70% da pontuação para competência técnica e 30% por preço, após deliberação o termo de referência é aprovado por unanimidade com as ressalvas que foram apresentadas pelos conselheiros sobre o quesito do fornecimento do lanche, com relação ao valor do termo antes de aprovação deve-se passar primeiro ao jurídico do município para posteriormente aprovação neste colegiado, ficando acertado de marcar uma reunião extraordinária para aprovação do texto final do termo de referência com valor.
5 item – Deliberação sobre utilização do FUMCAD para Coffee Break de Capacitação: A Presidente passa a palavra a convidada Beatriz da SADS que explana sobre as ações que a Secretaria está realizando do calendário SUAS que foram divididas por GT próprio temático e neste mês de novembro é o da Consciência Negra, neste sentido no dia 23/10/2026 haverá uma formação com a Professora Doutora da PUC Dra. Márcia Eurico sobre o Racismo na Primeira Infância para 150 pessoas, porém no momento a SADS está sem ata para contratação de lanche e por este motivo vem solicitar que o CMDCA através do fundo forneça o lanche no valor de R$ 2.570,00 e após todas as explicações a Presidente coloca em votação no colegiado que após chamada nominal foi aprovada por unanimidade.
Antes de passar para o próximo item a Presidente pede uma inclusão de pauta e informa que necessita alterar a pessoa que representa o CMDCA na comissão do Plano da Primeira Infância da Educação e no COMATI que hoje é a Elisa Alves de Macedo, ficando então acertado que a Sra. Cecília ficará no lugar da Elisa no Plano da Primeira Infância e a Sra. Patrícia ficou de confirmar ou não a sua indicação ao COMATI – Conselho Municipal da Mulher de Atibaia.
6 item – Palavra das Comissões de Administração e Visitas: A Presidente informa que no que é pertinente ao CMDCA, neste mês, a Comissão de Administração fez apenas uma orientação a ABRAPEC.
7 item – Palavra do Conselho Tutelar: O Conselheiro Tutelar Willian, informa que a estatística foi disponibilizado no grupo de WhatsApp e passa a discorrer sobre a capacitação que está sendo realizada pela empresa Kairós onde esclarece sobre o desafio que será colocar em pratica as mudanças necessárias em relação as atribuições do Conselho Tutelar, fala ainda da dificuldade de entendimento por parte do Judiciário e MP e que será necessário o apoio do CMDCA para que estas mudanças sejam efetivadas, solicita também que haja uma capacitação sobre a parte administrativa do Conselho Tutelar.
8 item – Palavra Livre: A Presidente informa sobre o parecer do jurídico sobre o chamamento do Diagnóstico, onde ressalta que não houve apresentação de orçamento para composição de valor e que sobre a formação da Comissão Avaliadora que foi sugerido que a mesma seja composta por funcionários públicos e por pessoas com notório saber.
Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Cristiane Marques Merissi, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente.

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Cristiane Marques Merissi
Primeira Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATIBAIA 15 DE OUTUBRO DE 2026

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14h00, reuniram-se, de forma remota, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia (CMDCA), para deliberar sobre a manutenção da inscrição e da certificação já concedidas ao Instituto Primavera – Residência Terapêutica para Autistas, identificado nesta ata também como Clínica Primavera Ltda.
Conselheiros da Sociedade Civil presentes: Cristiane Marques Merissi (titular); Paulo Birkman (suplente); Kátia Regina de Moraes (titular); Rosa Leite da Cunha (titular); Cecília de Siqueira Campos Hernandes (titular); Yara Aparecida Mendonça (titular); e Nádia Gomes Fazzolari (titular).
Conselheiros do Poder Público presentes: Álvaro Belloni Santana (titular); Silvia Maria de Campos Sirera (titular); e Fernanda de Oliveira Cardoso (suplente).
A presidente agradeceu a presença de todos e esclareceu que, após o recebimento de ofício do Dr. Wanderson solicitando avaliação da Clínica Primavera, acompanhou a Comissão de Visitas em uma segunda visita à instituição. Informou que a primeira visita ocorreu em 5 de agosto de 2026, ocasião em que foram prestadas orientações e solicitadas adequações físicas, posteriormente realizadas. A segunda visita ocorreu em 17 de setembro de 2026 e teve como objetivo analisar a documentação e a comprovação da capacitação dos funcionários responsáveis pelo atendimento aos adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA).
A presidente apresentou as avaliações decorrentes da visita, e o relatório da comissão foi lido ao colegiado para subsidiar a deliberação. Segundo informações prestadas pela coordenadora, que atuava na clínica havia dois meses, os cuidadores recebiam capacitação somente após o período de experiência, com carga horária de quatro horas, uma vez por ano.
A Comissão de Visitas submeteu seu parecer ao colegiado, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente nos arts. 90 e 91, que tratam, respectivamente, da inscrição dos programas de atendimento e do registro das entidades, conforme a natureza da instituição e a modalidade de atendimento. Também foi mencionada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente o art. 18, § 3º, relativo à capacitação inicial e continuada dos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência.
A conselheira Kátia Regina de Moraes informou que os monitores que atuam na APAE recebiam formação de oitenta horas e que essa carga horária havia sido ampliada para cento e oitenta horas, incluindo os cuidadores que já haviam realizado a formação anterior. O relato foi apresentado como referência da experiência da instituição.
Diante das ocorrências envolvendo adolescentes relatadas ao Conselho, da ausência de comprovação suficiente da capacitação dos trabalhadores em atividade e da especial vulnerabilidade dos adolescentes com deficiência, o colegiado deliberou, por unanimidade dos votantes, pelo indeferimento da manutenção da inscrição e da certificação da instituição, nos termos do relatório apresentado pela Comissão de Visitas.
A instituição será formalmente notificada da decisão, com indicação dos fundamentos de fato e de direito e das pendências identificadas. Na notificação, deverá ser informada a possibilidade de apresentar ao CMDCA pedido fundamentado de reconsideração da decisão, acompanhado das justificativas e dos documentos que entender pertinentes, para apreciação pelo Plenário. O encaminhamento observará as normas aplicáveis e o art. 35 do Regimento Interno, que atribui à maioria absoluta dos membros do Conselho a deliberação sobre os casos omissos.
Sendo esse o único assunto em pauta, a presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Cristiane Marques Merissi, primeira-secretária, lavrei a presente ata, que, após aprovação, será assinada por mim e pela presidente.

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente

Cristiane Marques Merissi
Primeira Secretária

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Ordinária Municipal nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2026

Dispõe sobre novo parecer referente ao recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Saulo Pedroso, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Organização Fraternidade Universal Projeto Curumim, em substituição à Resolução 09/2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.495, de 24 de abril de 2017, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de outubro de 2026, realizada no CRAS Caetetuba, localizado na Praça Antônio Scavone, s/nº, Caetetuba, Atibaia/SP; e

CONSIDERANDO a análise e a deliberação deste colegiado após a leitura do ofício encaminhado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e orientações oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução dos recursos da Emenda Parlamentar, uma vez que a Organização da Sociedade Civil (OSC) Fraternidade Universal – Projeto Curumim não se enquadram na Resolução CNAS nº 109/2009 (serviços socioassistenciais tipificados) uma vez que em Atibaia não executa atualmente serviços tipificados, apenas projetos; e

CONSIDERANDO, ademais, a impossibilidade de vinculação da referida entidade à programação no Estrutura SUAS, após orientação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) pelos motivos acima elencados;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo parecer <u>desfavorável</u> quanto à utilização do recurso federal destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objeto da Emenda Parlamentar nº 45120007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio da OSC Fraternidade Universal - Projeto Curumim,

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

no município de Atibaia/SP.

Art. 2º Fica registrado o referido parecer na ATA da Reunião Ordinária nº 09, realizada em 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Atibaia, 16 de outubro de 2026.

Caio Augusto Campos de Sousa
Presidente

Procuradoria-Geral do Município

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO 1DOC 24.611/2025
RECLAMANTE: A.T.M
RECLAMADA: PRIME MOVEIS E DECORACOES LTDA - CNPJ 07.394.788/0001-07

Fica a empresa **PRIME MOVEIS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.394.788/0001-07, NOTIFICADA da decisão proferida pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, em 02 de junho de 2026, nos autos do Protocolo em epígrafe.

Considerando que a tentativa de notificação via correspondência (AR) restou infrutífera, a presente publicação supre a notificação para todos os fins legais.

Segue abaixo o inteiro teor da decisão:

DECISÃO

I – RELATÓRIO
Vistos.
Trata-se de reclamação formulada pela consumidora Adriane Trofino Martins em face da empresa PRIME MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, na qual relata, em síntese, ter adquirido em 07 de setembro de 2024, os seguintes produtos na reclamada:
- Estofado Cama Porto Alegre no valor de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) com prazo de entrega de 60 dias;
- Estofado Valentino no valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) com previsão de entrega até o final de janeiro de 2025.
A compra totalizou o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), parcelado em 10 vezes no cartão de crédito.
A consumidora informou que apenas o "Estofado Porto Alegre" foi entregue, porém em desacordo com a oferta apresentada no estabelecimento comercial, uma vez que o tecido utilizado seria diverso daquele exibido no momento da contratação e a estrutura do sofá apresentaria instabilidade e qualidade inferior ao modelo demonstrado em loja. Relatou, ainda, que o "Estofado Valentino" não havia sido entregue até a data de registro da reclamação (15/04/2025), mesmo após sucessivos contatos realizados junto à empresa reclamada, a qual teria informado novos prazos sem, contudo, efetivar a entrega.
Diante dos fatos, a consumidora requereu o desfazimento do negócio, com retirada dos produtos entregues e restituição integral do valor pago.
A reclamada foi devidamente notificada (despacho 6), mas não apresentou manifestação. Consultada, a reclamante informou que a empresa não realizou qualquer contato direto para solucionar o caso (despacho 7).
Designada a audiência de conciliação para o dia 13/07/2025, presentes a reclamante e a reclamada, restou acordado que a reclamada realizaria a substituição do produto "Estofado Cama Porto Alegre" por um novo produto, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da emissão do novo pedido, bem como, devolução do valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), referente ao produto não entregue, "Estofado Valentino", até o dia 15 de agosto de 2025, mediante depósito em conta corrente da consumidora (despacho 11).
Ato contínuo a consumidora juntou aos autos o novo pedido referente à substituição do estofado modelo Porto Alegre com data de emissão em 16/07/2025, sendo consignado que o prazo final para entrega do novo produto venceria em 16/09/2025 (despacho 12).
Contudo, em 27/08/2025 a consumidora informou que a empresa reclamada não efetuou o depósito do valor acordado referente ao "Estofado Valentino", caracterizando descumprimento parcial do acordo celebrado (despacho 13), e posteriormente, em 22/09/2025, a consumidora comunicou que, além da ausência de devolução do valor de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais), a empresa também deixou de realizar a substituição do "Estofado Cama Porto Alegre", descumprindo integralmente o acordo firmado em audiência de conciliação, sem qualquer justificativa ou novo contato (despacho 15).
Os autos foram encaminhados à análise da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e a consumidora orientada a ingressar com a competente ação judicial.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A defesa do consumidor constitui garantia fundamental prevista no art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, e regulamentada por meio do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que orienta a atuação da COMDECON, nos termos da Lei Municipal nº 4.092/2012, pautada nos princípios da vulnerabilidade do consumidor, da informação, da boa-fé objetiva e do equilíbrio nas relações de consumo.
Verifica-se dos autos que a empresa reclamada incorreu em inequívoco descumprimento de oferta, uma vez que deixou de entregar o produto "Estofado Valentino" e, ainda, entregou produto "Estofado Cama Porto Alegre" em desconformidade com as características anunciadas.
O Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 30 que "*toda informação ou publicidade suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e íntegra o contrato que vier a ser celebrado*".
Assim, ao ofertar determinado produto e concretizar a venda em condições diferentes daquelas apresentadas, o fornecedor incorre em descumprimento de oferta, sendo responsável por adequar o produto ao prometido.
Neste sentido, o art. 35 do CDC estabelece que, o descumprimento da oferta de produto ou serviço concede ao consumidor o direito alternativo e a sua livre escolha de exigir o cumprimento da obrigação, nos termos ofertados, ou à substituição do produto por outro equivalente, ou, ainda, à rescisão do contrato com a restituição

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

integral do valor que pagou e perdas e danos.
No presente caso, restou incontroverso que o produto "Estofado Valentino" não foi entregue, mesmo após sucessivas promessas de cumprimento por parte da fornecedora, inclusive, após acordo entabulado em audiência de conciliação (despacho 11).
Além disso, o produto efetivamente entregue ("Estofado Porto Alegre") apresentou divergências relevantes narradas pela consumidora em relação ao modelo ofertado, circunstância esta reconhecida tacitamente pela própria reclamada ao celebrar acordo para substituição do bem.
Com efeito, a reclamada não adotou nenhuma das providências previstas no art. 35 do CDC, tendo a consumidora suportado integralmente o prejuízo decorrente do descumprimento da oferta.
Além disto, a retenção do valor pago sem a devida entrega do produto caracteriza prática abusiva, nos termos do art. 39, inciso V, do CDC, por impor ao consumidor vantagem manifestamente excessiva.
Importante destacar ainda, que o acordo celebrado em audiência de conciliação possui força vinculante e natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 31 e 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.092/2012, constituindo manifestação expressa de vontade das partes e impondo à empresa reclamada a obrigação de cumprimento integral das obrigações assumidas.
Entretanto, conforme comprovado pelas manifestações posteriores da consumidora (despachos 13 e 15), a empresa deixou de cumprir tanto a obrigação de restituição do valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) quanto a obrigação de substituição do "Estofado Porto Alegre", permanecendo inadimplente mesmo após oportunidade conciliatória concedida por este órgão.
A postura da reclamada a afronta os princípios da boa-fé objetiva e da transparência, previstos no art. 4º, inciso III, do CDC, na medida que a empresa frustra a legítima expectativa da consumidora em receber os produtos adquiridos com todas as especificações e características apresentadas no momento da oferta, e mesmo após acordo celebrado em audiência de conciliação, deixa de cumprir integralmente o que foi ajustado, rompendo, pela segunda vez, a confiança que deve reger as relações de consumo.
Como é cediço, a boa-fé objetiva não se restringe apenas ao momento da formação do negócio, mas se irradia por toda a execução da avença, impondo aos contratantes condutas pautadas na lealdade e cooperação recíprocas.
Por fim, verifica-se violação ao art. 6º, inciso VI, do CDC, que assegura ao consumidor a efetiva reparação de danos patrimoniais e morais. No caso concreto, a retenção indevida do valor pago, sem a correspondente entrega do produto, configura dano material evidente, impondo o dever de restituição integral como forma de recomposição do prejuízo suportado.
Destarte, verifica-se que a conduta da empresa reclamada violou diretamente os arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 30, 35 e 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor. Isto porque a reclamada: **(i)** frustrou a legítima expectativa da consumidora quanto ao recebimento dos produtos adquiridos nas condições ofertadas e, posteriormente, quanto ao cumprimento do acordo celebrado em audiência de conciliação, comprometendo a boa-fé objetiva, a confiança e o equilíbrio que devem nortear as relações de consumo (art. 4º, III); **(ii)** deixou de entregar o produto "Estofado Valentino", bem como de restituir o valor pago, ocasionando prejuízo patrimonial à consumidora e violando seu direito à efetiva reparação dos danos suportados (art. 6º, VI); **(iii)** vinculou-se às condições da oferta apresentada, que passou a integrar o contrato celebrado, mas deixou de cumpri-las integralmente (art. 30); **(iv)** diante do descumprimento da oferta, não assegurou à consumidora nenhuma das alternativas legalmente previstas, inclusive após reconhecer a falha e assumir obrigações específicas em audiência de conciliação (art. 35); e **(v)** auferiu vantagem manifestamente excessiva ao reter os valores pagos sem a correspondente entrega dos produtos ou restituição das quantias devidas, caracterizando prática abusiva (art. 39, V).
Destarte, esta Comissão reconhece a presente reclamação como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, impondo à reclamada a penalidade de multa administrativa com fulcro nos artigos 56, I do Código de Defesa do Consumidor por infração aos **arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 30, 35 e 39, inciso V do mesmo diploma legal.**
Passa-se à análise da dosimetria, nos termos dos art. 43 e seguintes da Lei Municipal nº 4.092/2012.

III – DA DOSIMETRIA DA PENA
Constata a infringência às leis consumeristas, a aplicação da penalidade deve observar os critérios definidos pela Lei Municipal nº 4.092/2012, especialmente em seu Anexo I, bem como as disposições do Decreto Federal nº 2.181/1997.

a) Fixação da Pena Base (Anexo I da Lei Municipal nº 4.092/2012)
A **gravidade da infração** (linha A do anexo I) deve ser classificada no **nível 1**, com teto correspondente a 5.000 UVRMs, conforme coluna 1.
A violação não causou danos físicos ao consumidor, mas gerou danos de ordem moral e patrimonial relevantes, uma vez que houve a entrega de produto em desconformidade com a oferta, a não entrega de outro produto regularmente adquirido e, posteriormente, o descumprimento integral do acordo celebrado em audiência de conciliação perante este órgão. Tal conduta prolongou indevidamente a situação lesiva e frustrou reiteradamente a legítima expectativa da consumidora. Assim, observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, fixa-se a pena em **1.200 UVRMs**.
A **vantagem econômica** auferida pelo fornecedor (linha B do anexo I) enquadra-se no **nível 1**, com teto de 5.000 UVRMs, conforme coluna 1, fixando-se em **900UVRMs**, tendo em vista que a reclamada recebeu o valor de R$ 4.310,00 quatro mil trezentos e dez reais) pelo "Estofado Valentino", sem, contudo, realizar a entrega, auferindo vantagem econômica indevida, além, de ter fornecido o "Estofado Porto Alegre" em características inferiores ao ofertado.
O porte econômico do fornecedor (linha C do anexo I) deve ser classificado no **nível 1**, com teto correspondente a 5.000 UVRMs, tendo em vista que, apesar da ausência de comprovação do faturamento, presume-se que o fornecedor possua receita bruta anual de até R$ 240.000,00. Assim, de acordo com os parâmetros da razoabilidade, a pena deve ser fixada em **900 UVRMs**.
Assim sendo, a pena base totaliza **3.000 UVRMs.**

b) Circunstâncias Atenuantes
No presente caso, não incide a circunstância atenuante prevista no art. 25, II, do Decreto 2.181/97, por não ser o infrator primário. Assim dispõe o art. 45, em seu § 4º, da Lei Municipal 4.092/2012: "*Será considerado primário, para fins de causas atenuantes, somente o fornecedor que não tenha registro de nenhuma reclamação nos dois anos que antecedem a decisão a considerar tal causa na aplicação da pena.*" (grifo nosso). E, quanto a reclamada há o registro do Protocolo nº 19.092/2026 de 30/03/2026.

c) Circunstâncias Agravantes
Por fim, verifica-se a omissão voluntária da infratora em adotar medidas que poderiam evitar ou mitigar os efeitos do ato lesivo, configurando a circunstância agravante prevista no **art. 26, inciso IV, do referido Decreto**, considerando que, embora tenha celebrado acordo em audiência de conciliação perante este órgão, assumindo expressamente a obrigação de restituir o valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) referente ao produto não entregue e de substituir o estofado que apresentava divergências em relação à oferta, a reclamada deixou de cumprir integralmente os compromissos assumidos, perpetuando os prejuízos suportados pela consumidora. Em razão disto, aplica-se o **acréscimo de 20%**, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 4.092/2012, totalizando a sanção final em **3.600 UVRMs.**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

IV – DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, esta Comissão reconhece a presente reclamação como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, impondo-se à reclamada **PRIME MOVEIS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.788/0001-07, a **MULTA no valor de 3.600 (três mil e seiscentas) UVRMs**, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, em razão da violação aos **arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 30, 35 e 39, inciso V do Código de Defesa do Consumidor.**
Ressalta-se que, consideradas as disposições consumeristas e a independência do processo administrativo, a eficácia do presente feito independe do desdobramento de eventuais processos judiciais.
Por fim, destaca-se que, embora reconhecido o direito da reclamante à restituição do valor pago, nos termos da fundamentação, esta Comissão não possui competência para determinar tal devolução, devendo ser pleiteada pelo reclamante perante o Poder Judiciário.
Notifiquem as partes.

Atibaia, 02 de junho de 2026.

Karoline Kowal Soares Farina
Membro

Nathalia Kriczvi Cuchinierk
Membro

Júlia Ramos da Fonseca
Membro

Certifico que o prazo recursal terá início no primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, nos termos da legislação aplicável, ficando a parte notificada ciente de que a ausência de interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos** implicará a preclusão administrativa e o regular prosseguimento dos atos destinados ao cumprimento da decisão, inclusive quanto à eventual inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Edital de Notificação, que será publicado na forma da lei.

Atibaia, 19 de outubro de 2026.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 125/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados no contrato nº 22/2024, os seguintes:
I – Gestor - Francisco Nunes Leite
II – Fiscal - Alexandre Veríssimo Ramos
III – Suplente de Fiscal – Daniella Lopes Neves
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 15/09/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 126/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 32/2025, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal - Filipe Amorim Teodoro
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 127/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados nas ATAS 33/2025, 34/2025, 35/2025, 36/2025, 37/2025, 38/2025, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal – Rogério Soares da Silva
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 128/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 39/2025, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 129/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 100599/2025, os seguintes:
I – Gestor – Wesley Bazilio dos Santos
II – Fiscal – Luiz Fernando Aparecido de Carvalho
III – Suplente de Fiscal – Luciano Dahi
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 130/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 21/2024, os seguintes:
I – Gestor – Wesley Bazilio dos Santos
II – Fiscal – Luiz Fernando Aparecido de Carvalho
III – Suplente de Fiscal – Rildo Willian Alexandrino da Silva
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 131/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 01/2026, os seguintes:
I – Gestor – Dorivaval Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 132/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados nas ATAS 02/2026, 03/2026, os seguintes:
I – Gestor – Wesley Bazilio dos Santos
II – Fiscal – Luiz Fernando Aparecido de Carvalho
III – Suplente de Fiscal – Rildo Willian Alexandrino da Silva
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 133/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 04/2026, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 134/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 05/2026, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 135/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 06/2026, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 136/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 08/2025, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 137/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 07/2026, os seguintes:
I – Gestor – Regina Mara de Paiva
II – Fiscal – Miki Moriyama
III – Suplente de Fiscal – Zilda Aparecida dos Santos Abreu
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 138/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 08/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal - Filipe Amorim Teodoro
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 139/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 15/2025, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 140/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 15/2026, os seguintes:
I – Gestor – Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
II – Fiscal – José Mauricio de Almeida
III – Suplente de Fiscal – Renata Backrany Antunes
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 141/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 16/2026, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal - Filipe Amorim Teodoro
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 142/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 16/2025, os seguintes:
I – Gestor – Dorival Hernandes
II – Fiscal – João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 143/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados nas ATAS 17/2026, 18/2026, os seguintes:
I – Gestor – Wesley Brazilio dos Santos
II – Fiscal – Luiz Fernando Aparecido de Carvalho
III – Suplente de Fiscal – Rildo Willian Alexandrino da Silva
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 144/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 19/2026 os seguintes:
I – Gestor – Wesley Brazilio dos Santos
II – Fiscal – Luiz Fernando Aparecido de Carvalho
III – Suplente de Fiscal – Rildo Willian Alexandrino da Silva
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 145/2026-DS
De 19 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados no contrato nº 14/2022, os seguintes:
I – Gestor - Regina Mara de Paiva
II – Fiscal - Miki Moriyama
III – Suplente de Fiscal – Zilda Aparecida dos Santos Abreu
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 19/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 146/2026-DS
De 20 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 20/2026 os seguintes:
I – Gestor – João Batista Ramos Jacomin
II – Fiscal – Thais Martins
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 20/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO: 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2025
FORNECEDOR: Estoril Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda
OBJETO: Aquisição de combustíveis
ASSINATURA: 16/10/2026
VIGÊNCIA: 16/10/2027
VALOR: R$ 413.104,38
FINALIDADE DESTE TERMO: Prorrogação do prazo e Renovação do quantitativo registrado, Redução dos preços e Não aplicação de reajuste

Atibaia, 16 de Outubro de 2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2022 **CONTRATO:** 14/2022 **CONTRATADA:** D. Delboni Tarpinian Ltda **OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento de demandas relacionadas aos consumidores, bem como soluções para gestão de receitas, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos I, I.I e I.II do Edital **ASSINATURA:** 19/10/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 20/10/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 19/10/2027 **FINALIDADE:** Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 19 de outubro de 2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2026
Objeto: Aquisição de Policloreto de Alumínio – PAC 10
Ata de Registro de Preços nº 20/2026
Validade do Registro de Preços: 01 ano (20/10/2027)
Fornecedor: Projesan Saneamento Ambiental Ltda
Item: 01
Unidade: Tonelada
Quantidade estimada anual: 800
Descrição: CÓD. SAAE: 420100149 - POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 10; ASPECTO (VISUAL): LIQUIDO LEVEMENTE VISCOSO; COR (VISUAL): CASTANHO A AMARELO CLARO; DENSIDADE (G/CM³): ENTRE 1.2 A 1.4; TEOR DE ALUMINA (%AL2O3): ENTRE 9,00 A 11.00%; BASICIDADE % M/M - 57,00 A 67,00; TEOR DE FE2O3 (MG/KG): MAX. 50.00; TURBIDEZ (NTU): MAX. 50.00. O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexos 9 e 11 da Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada. O vencedor do certame deve apresentar: Apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º888/2021, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/. Apresentação do Laudo de Comprovação de baixo risco a saúde - CBRS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/.
Marca: Projesan
Preço Unitário: R$ 1.484,00
PreçoTotal: R$ 1.187.200,00

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 20 de outubro de 2026

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **DISPENSABILIDADE:** 93/2026 **CONTRATO:** 23/2026 **CONTRATADA:** 14.356.632 Helio Alves da Silva **OBJETO:** contratação de serviço de carro de som para divulgação de campanhas institucionais da SAAE Atibaia com a finalidade de reforçar as ações de comunicação e conscientização da população quanto ao uso racional da água **ASSINATURA:** 01/10/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/10/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 01/04/2027 **VALOR:** R$ 28.080,00 **PROPONENTES:** 3.

Atibaia, 20 de outubro de 2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 515/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que disciplina os cargos do Quadro de Livre Provimento da GCMA, privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **IRACEMA LETICIA PINTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.675.349-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.498.948-12, para ocupar, em comissão, o cargo de **Guarda Civil Municipal Classe Especial**, na Secretaria de Segurança Pública, com a atribuição de atuar no comando da Equipe Noturna, em razão da participação do titular em Curso, no período de ***5 de outubro a 5 de novembro de 2026***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 20 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Protocolo 53.097/2026

D E C R E T O Nº 11.873
de 19 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de áreas públicas e vias de circulação no loteamento Portal dos Nobres para fins de acesso controlado, nos termos da Lei Complementar nº 952/2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Seção IV do Capítulo III da Lei Complementar nº 952/2025;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo administrativo nº 53.097/2026;

CONSIDERANDO que a referida lei autoriza a outorga de permissão de uso sobre áreas públicas e vias de circulação, a título precário, para a modalidade de loteamentos de acesso controlado;

CONSIDERANDO que o interesse público se manifesta na transferência dos encargos de manutenção e conservação das referidas áreas à associação de moradores, visando a desoneração do erário e a melhoria da zeladoria urbana;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

CONSIDERANDO por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Amigos do Portal dos Nobres inscrita no CNPJ sob o nº 59.488.502/0001-56, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, das vias de circulação e áreas públicas localizadas no loteamento Residencial Portal dos Nobres, para fins de controle de acesso.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA assume, nos termos do artigo 221 da Lei Complementar nº 952/2025, a responsabilidade exclusiva pela execução e manutenção das seguintes obrigações:
I - serviços de manutenção e poda das árvores;
II - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
III - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
IV - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
V - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
VI - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
VII - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas;

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

VIII - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;
IX - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no caso de revogação do decreto de permissão de uso;
X - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos;
XI - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 3º Serão permitidas obras ou execução de benfeitorias nas áreas públicas permissionadas, desde que aprovadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. O controle de acesso deverá ser realizado por meio de portaria através da identificação de quem desejar acessar o loteamento, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos que se identifiquem, conforme as normas constitucionais de direito de ir e vir.

Art. 4º Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º A constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará a Permissionária aos procedimentos administrativos de apuração, conforme abaixo:
I - constatado o descumprimento de qualquer obrigação, a Prefeitura notificará a Permissionária, com a instauração de processo administrativo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas ou saneie a irregularidade apontada.
II - o processo administrativo garantirá à Permissionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita e juntada de documentos.
III - a decisão administrativa que determinar a revogação será formalizada por meio de ato devidamente motivado, sendo notificada à Permissionária para fins de imediata desocupação e reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos do artigo 225 da Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025.

Art. 6º A revogação ou extinção da permissão não confere à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à retenção ou indenização por benfeitorias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal sem ônus para o erário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 5.109 de 16 de novembro de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 19 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo 49.785/2026

D E C R E T O Nº 11.874
de 19 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de áreas públicas e vias de circulação no loteamento Portal Pedra do Sol para fins de acesso controlado, nos termos da Lei Complementar nº 952/2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Seção IV do Capítulo III da Lei Complementar nº 952/2025;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo administrativo nº 53.097/2026;

CONSIDERANDO que a referida lei autoriza a outorga de permissão de uso sobre áreas públicas e vias de circulação, a título precário, para a modalidade de loteamentos de acesso controlado;

CONSIDERANDO que o interesse público se manifesta na transferência dos encargos de manutenção e conservação das referidas áreas à associação de moradores, visando a desoneração do erário e a melhoria da zeladoria urbana;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

CONSIDERANDO por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial Portal Pedra do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 65.185.297/0001-52, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, das vias de circulação e áreas públicas localizadas no loteamento Residencial Portal Pedra do Sol, para fins de controle de acesso.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA assume, nos termos do artigo 221 da Lei Complementar nº 952/2025, a responsabilidade exclusiva pela execução e manutenção das seguintes obrigações:
I - serviços de manutenção e poda das árvores;
II - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
III - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
IV - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
V - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
VI - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
VII - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas;
VIII - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;
IX - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no caso de revogação do decreto de permissão de uso;
X - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos;
XI - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 3º Serão permitidas obras ou execução de benfeitorias nas áreas públicas permissionadas, desde que aprovadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. O controle de acesso deverá ser realizado por meio de portaria através da identificação de quem desejar acessar o loteamento, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos que se identifiquem, conforme as normas constitucionais de direito de ir e vir.

Art. 4º Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º A constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará a Permissionária aos procedimentos administrativos de apuração, conforme abaixo:
I - constatado o descumprimento de qualquer obrigação, a Prefeitura notificará a Permissionária, com a instauração de processo administrativo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas ou saneie a irregularidade apontada.
II - o processo administrativo garantirá à Permissionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita e juntada de documentos.
III - a decisão administrativa que determinar a revogação será formalizada por meio de ato devidamente motivado, sendo notificada à Permissionária para fins de imediata desocupação e reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos do artigo 225 da Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025.

Art. 6º A revogação ou extinção da permissão não confere à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à retenção ou indenização por benfeitorias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal sem ônus para o erário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 19 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 67.520/2026

D E C R E T O Nº 11.875
de 20 de outubro de 2026

Altera o artigo 1°, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" e o inciso IV, alínea "c", do Decreto n° 11.477, de 17 de outubro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato de 2025/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 356, de 27 de abril de 2001, e no Decreto nº 3.959, de 10 de maio de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" e o inciso IV, alínea "c", do Decreto n° 11.477, de 17 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º……..……..
III-……..……
a) Juliana Romacho de Campos – Titular;
b) Gislaine de Carvalho Silva - Suplente;
c) Letícia Naiara Roza – Titular;
d) Fernanda Aparecido Santos – Suplente;

IV- ……..……
(…)
c) Luiza Helena Laube Brasil – Titular;
(…)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de outubro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 67.703/2026

D E C R E T O Nº 11.876
de 20 de outubro de 2026

Altera o artigo 1°, inciso I, alínea "b", item 1, do Decreto n° 11.188, de 16 de dezembro de 2024, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2024/2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea "b", item 1, do Decreto n° 11.188, de 16 de dezembro de 2024, que passa a vigorar

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

com a seguinte redação:

"Art. 1º……..……..
I-……..……
(…)
b) ……..……
1-Dilara Rubia Pereira – titular;
(…)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de outubro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniela Sfalcin Silva -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 65.861/2026

D E C R E T O N°11.877
de 20 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
400 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
2281 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
63- 40.400.17.512.0105.2281.33903900.94.110.....R$900.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 - DIRETORIA DE FINANÇAS
2278 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAAE
25- 40.200.17.512.0105.2278.33909300.94.110.....R$50.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
300 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2278 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAAE
7 - 40.300.17.512.0105.2278.33903000.94.110.....R$50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2025.

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.863 de 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de outubro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 67.839/2026

DECRETO Nº 11.878
De 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.632.793,78 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 71 12.101.8.244.8.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
91.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 90.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 73 12.101.8.244.8.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
91.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.860,71

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 807 18.300.12.361.39.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 61.536,40

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 829 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 23.151,67

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 905 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 78.165,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 581 25.101.6.181.62.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
01.110.0000 GERAL R$ 20.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 582 25.101.6.181.62.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DELEGADA
01.110.0000 GERAL R$ 32.384,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 674 30.700.26.782.82.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE
03.400.0000 TRÂNSITO R$ 430.696,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 883 30.700.26.782.82.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE
03.400.0000 TRÂNSITO R$ 769.304,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 883 30.700.26.782.82.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE
93.400.0000 (SF) - TRÂNSITO R$ 114.696,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 75 - 12.101.8.244.8.2010-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
91.110.0000 (SF) - GERAL R$102.860,71

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 341 - 18.300.12.367.42.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
02.261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R$ 33.028,97

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 794 - 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
02.262.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS R$ 60.798,62

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 794 - 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 45.553,90

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 813 - 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 205,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 813 - 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
02.273.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE R$ 14.022,02

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 814 - 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
02.274.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA R$ 9.226,23

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 829 - 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 18,33

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 672 - 30.700.26.782.82.2226-3.3.90.40.00.00.00.00 - SEGURANÇA VIÁRIA
03.400.0000 TRÂNSITO R$ 1.200.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 858 - 30.700.26.782.82.2225-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
93.400.0000 (SF) - TRÂNSITO R$ 114.696,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.500 - DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS
Ficha 719 - 32.500.6.181.92.2257-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
01.110.0000 GERAL R$ 45.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.500 - DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS
Ficha 721 - 32.500.6.181.92.2257-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
01.110.0000 GERAL R$ 7.384,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de outubro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniela Sfalcin Silva –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Marcio José Pontes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 67.843/2026

DECRETO Nº 11.879
De 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei Complementar nº 985 de 16 de outubro de 2026, em Art.2º Parágrafo único, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.756.098,46 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 920 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 353.376,96

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 921 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 111.394,34

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 922 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 37.794,07

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 922 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 47.898,38

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 923 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 1.028,42

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 924 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 104.708,53

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 925 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 72.762,92

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 926 11.900.6.182.64.2194-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 4.409,52

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 927 11.900.6.182.64.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 5.914,93

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 928 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 633.892,68

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 929 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 214.178,35

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 930 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 523,56

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 931 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 120.235,06

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 932 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 572.144,96

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 932 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 30.017,25

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 933 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 288.909,32

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 933 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 12.750,05

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 934 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.51.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 30.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 935 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 7.400,06

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 935 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 106.759,10

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 398 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 353.376,96

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 399 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 111.394,34

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 400 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 37.794,07

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 400 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 47.898,38

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Atos do Poder Executivo

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 401 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 1.028,42

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 402 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 104.708,53

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 403 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 72.762,92

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 404 21.950.6.182.64.2194-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 4.409,52

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 405 - 21.950.6.182.64.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 5.914,93

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 427 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 633.892,68

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 428 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 214.178,35

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 429 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 523,56

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 430 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 120.235,06

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 431 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 572.144,96

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 431 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 30.017,25

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 432 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 288.909,32

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 432 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 12.750,05

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 433 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.51.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

01.110.0000 GERAL R$30.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 434 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 7.400,06

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 434 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 106.759,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de outubro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia **29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do **Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria do Poder Executivo**, que aprova o **Plano Municipal de Educação (PME) do Município da Estância de Atibaia**. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania**,** - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, quinta-feira, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, para discussão do Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação de área pública com 463,10 m², situada na Avenida Brasil, Jardim Estância Brasil - 5ª Gleba, Bairro Caioçara, neste Município, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania**,** - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, das 18h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do Projeto de Lei nº 113/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2027, no valor de R$ 1.558.976.655,00 (hum bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Garcia, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão online pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Lucas Garcia
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA e informe o código FC49-4FC7-FF95-3EBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC49-4FC7-FF95-3EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 20/10/2026 17:38:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FC49-4FC7-FF95-3EBA